



Processo n.º 033/2020

Edital de Chamamento Público nº 01/2020

Art. 2º, inciso II, Lei n.º 14.017/2020

**CONVOCAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS DO
MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE, QUE TENHAM TIDO
SUAS AÇÕES INTERROMPIDAS POR CONTA DA
PANDEMIA DO CORONAVÍRUS.**

LUIZ ANGELO DEON, Prefeito Municipal de Cacique Doble/RS, com base na Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, bem como Decreto Municipal n.º 525/2020, de 29 de setembro de 2020, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, torna público o presente edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** de espaços culturais do Município, que tenham tido suas ações interrompidas por conta da pandemia do Coronavírus, para solicitação de subsídio previsto no inciso II, do artigo 2º, da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020.

1. OBJETO

1.1 - O presente Chamamento Público tem por finalidade a formalização por meio de Requerimento e Autodeclaração de Espaços Culturais e Artísticos organizados e mantidos por pessoas, Organizações da sociedade civil, Microempresas e Empresas culturais, Organizações culturais e comunitárias, Cooperativas e Instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, tais como aqueles referidos no art. 8º do Decreto Federal n.º 10.464, /2020, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais no Município de Cacique Doble/RS, que cumpram integralmente com as exigências da Lei Federal n.º 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, para o acesso ao subsídio emergencial previsto em seu inciso II do art. 2º.





2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - A inscrição deverá ser feita de forma presencial, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cacique Doble, situada na Av. Kaingang, n. 292, nos horários compreendidos entre 8:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h, em dias de expediente, do **dia 29 de outubro de 2020 até 06 de novembro de 2020**, com a seguinte documentação:

2.2 - O proponente, espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, deverá preencher a ficha cadastral, Anexo I deste edital, de artista ou de empresa cultural, preenchendo todos os campos;

2.3 - apresentação de documento que comprove:

a) a constituição jurídica, no caso de entidade, empresa ou cooperativa, acompanhada de cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal; ou

b) declaração assinada pelos membros do coletivo, quando se tratar de grupo cultural que não possui constituição jurídica e/ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal, com a identificação pessoal de todos os seus membros e indicação do responsável pelo espaço cultural;

I – portfólio ou documentação que comprove a atuação cultural do espaço do requerente, podendo ser constituída de fotografias, vídeos, declarações, matéria jornalística, publicações em redes sociais, links de sites, dentre outros, que demonstrem o histórico do espaço e/ou sua função cultural no Município;

II – comprovantes de despesas de manutenção do espaço cultural no período do estado de calamidade pública decorrente da epidemia de Coronavírus, declarada pelo Decreto Legislativo nº 6/2020, do Congresso Nacional, iniciado em 20 de março de 2020 e com previsão até 31 de dezembro de 2020, apresentando-se, em especial:

a) custo de locação ou de financiamento do espaço artístico e cultural, se for o caso;

b) despesas relativas ao consumo de energia elétrica, água, internet e telefonia dos últimos 5 (cinco) meses, contados quando da apresentação do requerimento;

c) número e identificação dos funcionários contratados pelo espaço cultural,





natureza do vínculo laboral e apresentação da situação de recolhimento dos encargos respectivos;

d) extrato da conta bancária do requerente, de preferência, com evolução da situação financeira desde 20 de março de 2020, se houver;

III – compromisso formal de prestação de contrapartida(s) a ser(em) prestada(s) após o reinício das atividades do espaço artístico e cultural, em bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, a ser(em) realizada(s) prioritariamente em prol dos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita e em intervalos regulares, com indicação da periodicidade pretendida para a sua realização;

IV – indicação de conta bancária para o recebimento do subsídio para manutenção do espaço artístico e cultural;

V – no caso de pleito de grupo cultural que não possui constituição jurídica e/ou CNPJ, indicação formalmente assinada por todos os membros do coletivo, da pessoa Responsável para recebimento do subsídio e respectiva prestação de contas ao Município;

VI – demonstração da interrupção das atividades artísticas e culturais do requerente, podendo ser apresentada por autodeclaração;

VII – apresentação de prova de inscrição e homologação em, no mínimo, um dos cadastros referidos no art. 6º da Lei Federal nº 14.017/2020;

VIII – requerimento formal do subsídio para manutenção do espaço artístico e cultura, com expressa previsão do valor solicitado, observado o limite descrito no item seguinte

3. DO SUBSÍDIO

3.1 - Os valores legais para a destinação do subsídio a ser requerido pelo Representante ou Responsável legal do espaço cultural e artístico, no Requerimento e Autodeclaração do Espaço cultural, deverá ser de no mínimo R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e no máximo R\$ 8.000,00 (oito mil reais), que serão pagos preferencialmente em parcela única, sendo definidos pelo Comitê Municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

3.2 - O subsídio somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.





3.4 - O pagamento do subsídio será efetuado através de TRANSFERÊNCIA EM CONTA CORRENTE informada no Requerimento e Autodeclaração, após as devidas homologações.

3.5 - A conta bancária fornecida deve obrigatoriamente ser conta corrente e estar vinculada ao CPF do beneficiário, em se tratando de Pessoa Física responsável legal por espaço cultural não formal; e ao CNPJ, em se tratando de Pessoa Jurídica, sob pena do não recebimento do recurso.

4. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 - A prestação de contas deverá ser realizada por meio da apresentação de documentos que comprovem que o subsídio recebido foi utilizado para os gastos relativos à manutenção das atividades, contendo cópias simples de todos os comprovantes das despesas realizadas (ex: Notas fiscais, recibos, etc);

4.2 - Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser entregues junto ao Comitê Municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural do Município de Cacique Doble, até 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento da parcela do subsídio.

4.3 - O Beneficiário deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

5. DA CONTRAPARTIDA

5.1 - Os beneficiários, após a retomada das atividades presenciais, ficam obrigados a garantir a realização de atividades de contrapartida de bens ou serviços economicamente mensuráveis, destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria de Cultura conforme Requerimento e Autodeclaração.

5.2 - Os beneficiários deverão entregar à Secretaria de Educação e Cultura do Município de Cacique Doble, Relatório detalhado de comprovação da contrapartida, conforme modelo disponível no Anexo II.





6. DO CRONOGRAMA

6.1 - Fica definido o cronograma de ações das etapas e encaminhamentos deste edital, conforme a tabela a seguir:

Atividade	Prazo previsto
Período de inscrições: entrega/protocolo dos documentos	29/10/2020 até 06/11/2020
Divulgação da lista de inscrições	09/11/2020
Prazo para Recurso Administrativo das inscrições	Até 10/11/2020
Homologação final das inscrições deferidas e indeferidas	13/11/2020
Pagamento do subsídio	Até 31/12/2020
Prestação de Contas	Até 120 dias após o recebimento da parcela
Realização da Contrapartida	Após retomada das Atividades presenciais.

6.2 - É de responsabilidade dos interessados acompanhar a atualização e/ou possíveis alterações dos prazos junto ao site da Prefeitura Municipal de Cacique Doble <https://www.caciquedoble.rs.gov.br/pg.php?area=EDITAISALDIRBLANC>

7.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - É de total responsabilidade do interessado garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste Edital, não cabendo qualquer indenização devida ao interessado, pela elaboração e apresentação de documentação irregular.

7.2 - É vedado o recebimento cumulativo, pelo mesmo beneficiário, de dois ou mais subsídios para manutenção, ainda que o requerente possua inscrição em mais de um dos cadastros referidos no art. 6º da Lei Federal n.º 14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço artístico e cultural.

7.3 - As dúvidas relativas ao presente Edital serão respondidas exclusivamente pelo e-mail educacao@caciquedoble.rs.gov.br, e posteriormente publicadas no site da Prefeitura Municipal:

<https://www.caciquedoble.rs.gov.br/pg.php?area=EDITAISALDIRBLANC>



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

7.4 - A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.

7.5 - Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pelo Comitê Municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, instituído pela Portaria Municipal n.º 329/20, de 06 de outubro de 2020, para dirimir eventuais questões relativas a este edital;

7.6- Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:

ANEXO I – Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural

ANEXO II – Relatório de Comprovação da Contrapartida

7.7- O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, será o da Comarca de São José do Ouro, Rio Grande do Sul.

Cacique Doble, 29 de outubro de 2020.

LUIZ ANGELO DEON,
Prefeito Municipal.

Cacique Doble
Crescendo com você
Adm. 2017/2020



Cacique Doble
Crescendo com você
Adm. 2017/2020

Av. Kaingang, 292 - Fone (54) 3552-1244 - CEP 99860-000- Cacique Doble/RS
adm@caciquedoble.rs.gov.br | compras@caciquedoble.rs.gov.br
www.caciquedoble.rs.gov.br



ANEXO I

Considerando o espaço cultural como o espaço organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, dedicado a realizar atividades artísticas e culturais no município de Cacique Doble, de acordo com o artigo 8º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que o espaço cultural, pelo qual respondo como Representante ou Responsável Legal, preenche e comprova todas as exigências descritas na Lei Federal n.º 14.017/2020 (Aldir Blanc) para acessar o subsídio mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e máximo de R\$ 8.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos na normativa vigente;

Considerando que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito, em, pelo menos, um dos cadastros previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 14.017/2020 (Aldir Blanc), com sua inscrição e Requerimento e Autodeclaração de Espaço cultural homologado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Cacique Doble;

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal pela gestão do espaço cultural, que é vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural, conforme artigo 7º, § 3º, da Lei Federal n.º 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal, da obrigação do espaço cultural, sendo beneficiário do subsídio, deve garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o gestor de cultura, conforme artigo 9º, da Lei Federal





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

n.º 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal, da obrigação do Espaço Cultural e artístico, sendo beneficiário do subsídio, deve apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento parcela do subsídio, conforme artigo 10 da Lei Federal n.º 14.017/2020 (Aldir Blanc).

Considerando ainda as disposições do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, o Decreto Municipal nº 525/2020, de 29 de setembro de 2020.



Cacique Doble
Crescendo com você

Adm. 2017/2020



Cacique Doble
Crescendo com você
Adm. 2017/2020

Av. Kaingang, 292 - Fone (54) 3552-1244 - CEP 99860-000- Cacique Doble/RS
adm@caciquedoble.rs.gov.br | compras@caciquedoble.rs.gov.br
www.caciquedoble.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

REQUERIMENTO E AUTODECLARAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL

☐	ME - Microempresa
☐	EPP – Empresa de Pequeno Porte
☐	Normal
☐	Pessoa Física
☐	Outro:

Situação do local de funcionamento do Espaço Cultural (selecione a melhor opção que identifica a situação do local):

☐	Espaço alugado
☐	Espaço emprestado ou de uso compartilhado
☐	Espaço itinerante
☐	Espaço próprio
☐	Espaço próprio financiado
☐	Espaço público (escola, praça, rua, quadra ou prédio público)
☐	Espaço público cedido em comodato
☐	Outro:

Identificação dos membros do coletivo cultural (identifique até 10 membros do Coletivo Cultural):

Nome	Identidade (CPF ou RG)

Outros Espaços Culturais mantidos pelo Coletivo, Empresa, Entidade ou Cooperativa cultural:

Nome	Município /UF





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

REQUERIMENTO E AUTODECLARAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL

☐ Não possui outro espaço cultural

Área cultural principal do Espaço Cultural:

- ☐ Patrimônio cultural material e imaterial
☐ Artes circenses
☐ Artes da dança
☐ Artes do teatro
☐ Artes visuais
☐ Artesanato
☐ Audiovisual
☐ Cultura popular
☐ Design
☐ Moda
☐ Fotografia
☐ Gastronomia
☐ Literatura
☐ Música
☐ Outro segmento:

Tipo de equipamento cultural que melhor identifica o Espaço Cultural:

- ☐ Antiquário
☐ Arquivo
☐ Ateliê
☐ Biblioteca
☐ Casa de cultura
☐ Casa de eventos
☐ Centro cultural
☐ Centro de educação musical





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

REQUERIMENTO E AUTODECLARAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL

☐	Centro de Tradições
☐	Cinema ou Cineclube
☐	Circo
☐	Escola ou casas de dança
☐	Editora
☐	Escola de Artes
☐	Estúdio (linguagem ou atividade cultural)
☐	Feira ou Mercado público
☐	Galeria de artes
☐	Livraria ou Sebo
☐	Museu ou Centro de memória
☐	Parque de diversões
☐	Produtora
☐	Teatro
☐	Terreiro
☐	Sede de grupo
☐	Outro:

Atividade artística e cultural que melhor qualifica a atuação do Espaço Cultural (art. 8º da Lei Federal 14.017/2020):

☐	Pontos e pontões de cultura
☐	Teatros independentes
☐	Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança
☐	Circos
☐	Cineclubes
☐	Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
☐	Museus comunitários, centros de memória e patrimônio
☐	Bibliotecas comunitárias
☐	Espaços culturais em comunidades indígenas
☐	Centros artísticos e culturais afrodescendentes
☐	Comunidades quilombolas
☐	Espaços de povos e comunidades tradicionais
☐	Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

REQUERIMENTO E AUTODECLARAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL

- ☐ Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
- ☐ Livrarias, editoras e sebos
- ☐ Empresas de diversões e produção de espetáculos
- ☐ Estúdios de fotografia
- ☐ Produtoras de cinema e audiovisual
- ☐ Ateliês de pintura, moda, design e artesanato
- ☐ Galerias de arte e de fotografias
- ☐ Feiras de arte e de artesanato
- ☐ Espaços de apresentação musical
- ☐ Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel
- ☐ Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares
- ☐ Outros:

Faturamento/Receita do Espaço Cultural resultante de recursos recebidos de projetos financiados, vendas, doações, contribuição de sócios, patrocínios e etc., que o coletivo, empresa, entidade ou cooperativa cultural, referente ao ano de 2019:

- ☐ R\$ 0,00
- ☐ R\$ 0,01 a R\$ 60.000,00
- ☐ R\$ 60.001,00 a R\$ 80.000,00
- ☐ R\$ 80.001,00 a R\$ 100.000,00
- ☐ R\$ 100.001,00 a R\$ 150.000,00
- ☐ R\$ 150.001,00 a R\$ 360.000,00
- ☐ R\$ 360.001,00 a R\$ 500.000,00
- ☐ Acima de R\$ 500.000,00

Despesas mensais em reais (R\$) com a manutenção do Espaço Cultural (água, luz, internet, transporte, telefone, aluguel) excluídas as despesas referentes à vínculo empregatício). O período de caracterização das despesas compreende o período de vigência do Decreto Legislativo nº 6/2020 (de 20 de março à 31 de dezembro de 2020).

	Água	Luz	Internet	Transporte	Telefone	Aluguel	TOTAL
Março							
Abril							
Maior							
Junho							





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

REQUERIMENTO E AUTODECLARAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL

Caso receba o subsídio, irá auxiliar o Espaço Cultural na manutenção de empregos?

- ☐ Sim, pretendo manter todos os funcionários formais e informais
- ☐ Sim, pretendo manter funcionários formais
- ☐ Sim, pretendo manter funcionários informais
- ☐ Sim, e ainda pretendo contratar formais informais
- ☐ Não, pois vou demitir funcionários formais funcionários informais
- ☐ Outro:

O Espaço Cultural atende a Comunidades Tradicionais:

- ☐ Não atende a nenhuma Comunidade Tradicional
- ☐ Indígenas
- ☐ Quilombolas
- ☐ Ciganos
- ☐ Comunidades ribeirinhas
- ☐ Comunidades caboclas
- ☐ Pescadores artesanais
- ☐ Comunidades agroecológicas
- ☐ Comunidades rurais
- ☐ Outros:

Acessibilidade do Espaço Cultural:

- ☐ Não possui acessibilidade
- ☐ Espaço adaptado para pessoas com mobilidade reduzida
- ☐ Espaço adaptado para pessoas com deficiência visual
- ☐ Serviços de acessibilidade comunicacional
- ☐ Outros:





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

REQUERIMENTO E AUTODECLARAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL

DECLARAÇÕES

- ☐ DECLARO que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito, em, pelo menos, um dos cadastros previstos na Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc), conforme relação abaixo, com sua inscrição e Requerimento e Autodeclaração de Espaço cultural a ser homologada pela Comissão de Homologação e Validação, do Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural:

Informe como está o seu nome(s) cadastro(s) citado(s) acima:

- ☐ DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que a Entidade/Coletivo tem finalidade Cultural e teve suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia COVID 19, conforme dispõe o Inciso II do artigo 2º da Lei Federal 14.017/2020.

Informe o período de interrupção das atividades culturais e artísticas do Espaço Cultural, a partir de março de 2020

- ☐ DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que o Espaço Cultural não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como, não possui vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme vedação prevista no parágrafo único do Art. 8º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).
- ☐ DECLARO que, sou Representante ou Responsável Legal pela gestão do Espaço Cultural e que solicitei apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista no § 3º do artigo 7º da Lei Federal 14.017/2020.
- ☐ DECLARO também que, estou CIENTE que somente poderei utilizar os recursos recebidos em gastos relativos à manutenção da atividade cultural, realizadas com: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
- ☐ DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, em recebendo o benefício do subsídio, quando forem permitidos os eventos presenciais,





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

REQUERIMENTO E AUTODECLARAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL

COMPROMETO-ME em garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento, conforme determina o Art. 9º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

(Supondo que o Espaço Cultural tenha recebido R\$ 4.000,00, a contrapartida deverá envolver atividades em bens ou serviços economicamente mensuráveis que, juntos, somem R\$ 4.000,00. Exemplo: realização de 5 apresentações musicais no valor de R\$ 800,00 em escolas públicas, totalizando R\$ 4.000,00 de contrapartida).

Para tanto, submeto como proposta de contrapartida do Espaço cultural, a realização das seguintes atividades presenciais gratuitas em bens ou serviços economicamente mensuráveis:

Atividades propostas em bens ou serviços:	R\$
TOTAL	

☐ DECLARO, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural, conforme lista de atividades apresentadas a seguir:

MÊS/ANO	ATIVIDADES REALIZADAS
Junho/2019	
Julho/2019	
Agosto/2019	
Setembro/2019	
Outubro/2019	
Novembro/2019	
Dezembro/2019	
Janeiro/2020	
Fevereiro/2020	
Março/2020	
Abril/2020	
Maio/2020	





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

REQUERIMENTO E AUTODECLARAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com a expressão "Atividades interrompidas" a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

- ☐ DECLARO que estou CIENTE e AUTORIZO o acesso e uso dos meus dados para validação das informações apresentadas neste cadastro, bem como atestar o cumprimento de todos os critérios exigidos pela Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc) para o recebimento do Subsídio mensal.
- ☐ DECLARO que todas as informações constantes neste Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural **são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade**, e estarei sujeito às penalidades e sanções administrativas, civis e criminais previstas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

REQUEIRO o acesso ao Subsídio no valor de

R\$

Conforme as despesas mensais declaradas e firmadas neste documento.

Some o valor total especificado nas despesas de manutenção do espaço, mais o total de demais despesas e insira o valor correspondente à solicitação do subsídio.

Requeiro ainda, que os referidos valores sejam preferencialmente repassados em parcela única.

DADOS COMPLEMENTARES – BANCÁRIOS (O objetivo destas informações é para agilização das operações de futuros repasses de subsídios, conforme prevê a Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc). Informe a conta corrente, agência e o banco que deseja receber o subsídio. Se o Espaço cultural é mantido ou organização por Pessoa Física ou Coletivo cultural, a conta bancária deve estar ativa e em nome da Pessoa Física do Representante ou Responsável Legal).

Titular da Conta:

Banco:

Número da agência: Número da Conta corrente (001):

Cacique Doble/RS, ____/____/____

Adm. 2017/2020



Cacique Doble
Crescendo com você
Adm. 2017/2020

Av. Kaingang, 292 - Fone (54) 3552-1244 - CEP 99860-000- Cacique Doble/RS
adm@caciquedoble.rs.gov.br | compras@caciquedoble.rs.gov.br
www.caciquedoble.rs.gov.br



REQUERIMENTO E AUTODECLARAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL

**Espaço dedicado ao parecer do Comitê Municipal de Implementação das Ações
Emergenciais destinadas ao Setor Cultural**
(Não preencher)





ANEXO II

RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DA CONTRAPARTIDA

1. DADOS DO BENEFICIÁRIO (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)	
NOME:	
CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	UF:
E-MAIL:	TELEFONE/CELULAR:

2. DADOS DO REPRESENTANTE OU RESPONSÁVEL LEGAL DA PESSOA JURÍDICA	
NOME:	
CPF:	CARGO:
TELEFONE FIXO:	TELEFONE CELULAR:

3. ENTREGA DO RELATÓRIO DETALHADA

Eu (nome do beneficiário) declaro que entreguei 01 (uma) via do Relatório de Comprovação de Contrapartida detalhado, assinado, mais mídia digital (CD, DVD e/ou pendrive) contendo uma cópia do Relatório, fotos, vídeos, clípgens entre outros materiais que comprovam o cumprimento do objeto contemplado no Edital de Chamamento Público Nº 03/2020. Estou ciente que deverei guardar uma cópia deste relatório e documentos que comprovem a execução do objeto em meu arquivo pessoal por no mínimo 10 (dez) anos.

NOME E ASSINATURA

4. PROTOCOLO
RECEBIDO EM: ____/____/____.
_____ NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR

5. INFORMAÇÕES DO RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE CONTRAPARTIDA





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

O relatório de comprovação de contrapartida deve ser descrito de forma a visualizar a realização das atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita.

5.1. Contrapartida Proposta

5.1.1 Descreva resumidamente o que foi previsto na proposta de atividade de contrapartida:

5.1.2 Valor Total da Contrapartida Entregue (justifique na hipótese de não realização de contrapartida ou de entrega total do valor)

5.2. Comprovação da realização das atividades
--

5.2.1 Local e data de Realização das atividades

5.2.2 Nome e assinatura do Responsável pelo Local de realização das atividades:

5.2.3 Quantidade de público/espectadores/participantes/acessos/visualizações:

5.2.4 Tempo/período de execução da atividade e/ou disponibilização:

5.2.5 Link para conteúdo disponibilizado:

5.2.6 Incluir em mídia digital (CD, DVD ou Pendrive) Fotos, Prints de tela, vídeo gravados de transmissões on-line em tempo real e outros materiais e documentos que comprovem a execução das atividades, o período de disponibilização, acessos, visualizações, downloads, etc.:

7. ANEXOS: Lista de presença, Declaração dos Espaços e outros documentos que o beneficiário entender importante para a comprovação da contrapartida.

